LEI Nº 373/2012.

Ementa: Considera de Utilidade Pública a entidade instalada em Lagoa do Carro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LAGOENSE DO CARRO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Lagoa do Carro, em 27 de setembro de 2012.

Judite Maria de Santana Silva
Prefeita

Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro
CNPJ:40.893.778/0001-91
Judite Maria de Santana Silva
PREFEITA
Mat.:00001-5